



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA PARAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA

PRESTAÇÃO DE CONTAS VIAP

**VERBA INDENIZATORIA DE ATIVIDADES
PARLAMENTARES**

JUNHO - 2022

VEREADOR: ALAN GEORGE MENDES SOARES



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO

Competência:	06/2022
Data do Requerimento:	27/07/2022
Vereador(a):	<i>ALAN GEORGE MENDES SOARES</i>
Venho através deste, requerer ao Presidente da Câmara Municipal de Sousa-PB, o pagamento de Verba Indenizatória para ressarcimento das despesas relativas à atuação parlamentar do Vereador acima descrito, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), conforme especificado na relação de pagamento anexa, nos moldes da Lei Municipal nº 3028/2022 de 30 de maio de 2022.	

Sousa-PB, em 27 de Julho de 2022.



ALAN GEORGE MENDES SOARES

VEREADOR(a)



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA PARAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

Nome do Vereador: ALAN GEORGE MENDES SOARES				Competência: 06/2022			Período de Execução: 01/06/2022 a 30/06/2022	
Item	Credor	CPF/CNPJ	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	Documento Fiscal			Pagamento	
				Tipo	Número	Data	Data	Valor
1	FRANCISCO GEORGE DA SILVA	40.880.487/0001-69	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	NFS-E	56	21/07/2022	29/07/2022	1.800,00
2	MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA	24.846.525/0001-00	SERVIÇOS CONTABEIS	NFS-E	763	26/07/2022	29/07/2022	200,00
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
TOTAL GERAL								2.000,00

Sousa-PB, em 27 de Julho de 2022.


VEREADOR(A)



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA PARAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito, que assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade dos documentos constantes da prestação de contas da verba indenizatória, relativa ao mês de JUNHO/2022, conforme a Lei Municipal nº 3028/2022.

Sousa-PB, em 27 de julho de 2022.

ALAN GEORGE MENDES SOARES

VEREADOR

Contrato de Prestação de Serviços de Divulgação de Ações Parlamentares

1. Das partes.

Contratante: Alan George Mendes Soares, brasileiro, solteiro, vereador, CPF: 077.193.114-00, com endereço na Rua Benedito Ferreira de Lima, 21, Conjunto ZÚ Silva, CEP 58 804-510, Sousa-PB, Endereço eletrônico: ouvidoria@camarasousa.pb.gov.br.

Contratado (a): FG COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº: 40.880.487/0001-69, endereço na Rua Ana Nery, 29, Bairro Gato Preto, CEP: 58.802-070, Sousa-PB, endereço eletrônico: franciscogeorgeadv@gmail.com, representado neste ato por, Francisco George Abrantes da Silva, brasileiro, casado, advogado, OAB-PB 24-836, inscrito no RG de nº 209 5323 SSP/PB, CPF de nº: 024326124-18, com endereço à Rua Ana Nery, 29, Bairro Gato Preto, CEP: 58.802-070, Sousa-PB, endereço eletrônico: franciscogeorgeadv@gmail.com.

As partes de comum acordo, em plenas faculdades atestam e decidem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES PARLAMENTARES, onde o mesmo será orientado e regido com as cláusulas a seguir elencadas.

2. Do objeto do contrato.

2.1 O presente contrato tem como objeto principal a prestação de serviços de divulgação de ações parlamentares, onde estão previstos que sejam efetuados os serviços a seguir:

Publicização de matérias, postagens e coberturas jornalísticas das ações parlamentares com o objetivo de fortalecer a ligação entre os parlamentares e a população como um todo através das mídias digitais, atentando-se para os princípios da transparência e da impessoalidade.

As reportagens, imagens, vídeos e áudios serão postados em sites e portais de notícias, e nas redes sociais como Instagram, Facebook e grupos de Whatsapp.

2.1.1 Os serviços objeto do presente contrato não abrangem assuntos do interesse particular do CONTRATANTE, eleitoral ou partidário, mas apenas



dos interesses coletivos inerentes as ações praticadas no mandato do vereador.

3. Do prazo contratual.

3.1 O contrato tem duração de 01 (um) ano, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2022 e término em 01 de junho de 2023, podendo ser rescindido, com aviso prévio a outra parte de no mínimo 30 dias, de forma amigável sem nenhum ônus para as partes envolvidas na relação jurídica.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado se ambas as partes concordarem, devendo ser elaborado um termo aditivo, onde conste por quanto tempo o contrato ficará vigente e possíveis valores que serão ajustados.

4. Das obrigações do Contratante.

4.1 Fornecer todas as informações de forma clara, correta e completa, sob pena de arcar com as sanções relacionadas.

4.2 Informar a parte contratada sobre os dados e informações necessários para poder ocorrer a devida prestação de serviços de publicidade dos atos e ações parlamentares.

4.3 Eleger um representante para ficar sempre em contato com a parte CONTRATADA para poder ser esclarecida qualquer dúvida que existir ou em caso de ser requisitada alguma documentação.

4.4 Entregar todas as documentações relacionadas a prestação de serviços requisitadas pela CONTRATANTE.

4.5 Informar telefones, e-mails ou uma forma da empresa Contratada entrar em contato com a parte contratante.

5. Das obrigações da Contratada

5.1 Prestar os serviços de divulgação de ações parlamentares analisando nas métricas o que for melhor para a CONTRATANTE.

5.2 Enviar e esperar a autorização da CONTRATANTE da divulgação dos atos parlamentares que será realizada na plataforma digital.



5.4 Dispor dos direitos autorais de todas as propagandas, publicidades ou qualquer categoria de elementos relacionados a prestação dos serviços contratados, como: imagens, áudios ou textos inseridos na prestação do serviço contratado.

5.5 Respeitar a legislação vigente no País (CRFB, Código Civil, CPC, CP, CPP, CPC, Código de Defesa do Consumidor, Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária e todas as legislações que forem aplicáveis).

6. Da confidencialidade.

6.1 Ambas as partes devem manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações que tiverem acesso devido à relação que se estabeleceu por meio do contrato.

6.1.1 A confidencialidade e o sigilo se aplicam para todos os funcionários que tiverem acesso às informações, documentações e conhecimentos decorrentes da relação que se estabeleceu.

7. Disposições gerais.

7.1 A CONTRATADA não se obriga com a prestação de qualquer resultado ou métricas, apenas irá prestar os serviços de publicidade de ações parlamentares elencados no objeto do contrato.

7.2 Ambas as partes deverão agir respeitando a ética, os bons costumes e todas as legislações vigentes.

7.3 A divulgação das ações parlamentares não poderá conter qualquer elemento de cunho preconceituoso, que gere ódio ou raiva.

7.4 Todas as divulgações de ações parlamentares feitas pela CONTRATADA deverão estar de acordo com o Código Nacional de Autorregulação Publicitária – CONAR, bem como de acordo com o ordenamento jurídico pátrio.

7.5 Caso a CONTRATADA não possa prestar o serviço por motivo maior, poderá indicar uma agência, se a CONTRATANTE assim concordar, para



efetuar o desempenho e a prestação de serviços acordada no presente contrato.

7.5.1 Caso a CONTRATANTE utilize a cláusula acima, fica claro que os pagamentos serão feitos diretamente pela CONTRATADA a terceira que a substituirá, se o valor já tiver sido pago pela CONTRATANTE.

7.5.2 Caso o valor referente ao pagamento ainda não tenha sido quitado, então o CONTRATANTE efetuará o pagamento para a terceira que substituirá o CONTRATADO anterior.

8. Do valor e forma de pagamento.

8.1 O valor do pagamento pelo serviço prestado será de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

8.2 As formas de pagamento aceitas são: dinheiro em espécie, cartão de crédito ou débito, pix, cheque ou boleto bancário, ou depósito em conta da contratada.

8.3 O contratante poderá entrar em contato com o contratado para buscar uma melhor forma de efetuar o pagamento, em caso de impossibilidade de arcar com a forma estabelecida neste contrato.

8.4 Caso seja acordada uma nova forma de pagamento de comum acordo entre as partes, essa deverá ser escrita em um termo aditivo e anexado ao presente contrato.

9. Da rescisão contratual.

9.1 Ocorrerá a rescisão contratual automática caso qualquer uma das partes descumpra com qualquer umas das previsões/cláusulas deste documento.

9.2 Qualquer uma das partes pode rescindir o presente contrato sem nenhum ônus para as partes envolvidas na relação jurídica.

9.3 A parte que quiser rescindir o contrato deverá informar a outra parte com um prazo mínimo de 30 dias de antecedência.



10.Do foro.

10. Fica eleito o fora da cidade de Sousa, do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias, problemas que possam estar relacionados a este contrato, sendo vedado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Assim de comum acordo assinam abaixo a parte CONTRATANTE, a parte CONTRATADA, e às duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor.

Sousa-PB, 01 de Junho, de 2022.

Alan George Mendes Soares

Contratante

CPF: CPF: 077.193.114-00

Fra Co Alt Lh.

Contratado

CNPJ nº: 40.880.487/0001-69

[Assinatura]

Testemunha 1

CPF nº: 026.651.844-35

[Assinatura]

Testemunha 2

CPF nº: 047.544.734-92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
08.999.674/0001-53
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27 - CENTRO
TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)

Número
000000056

Emissão
21/07/2022 14:20:25

Autenticidade
8E2B2A7T625B4E00U003



PRESTADOR DE SERVIÇO

CNPJ: 40.880.487/0001-69 Insc. Municipal: 15885 Insc. Estadual:
Razão Social: FRANCISCO GEORGE DA SILVA 02432612418
E-mail: Telefone:
Endereço: R ANA NERY, 29, , GATO PRETO, Município/UF: SOUSA/PB, CEP: 58802070

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF: 077.193.114-00 Insc. Municipal: 0 Insc. Estadual:
Nome: Alan George Mendes Soares
E-mail: ouvidoria@camarasousa.pb.gov.br Telefone: 8393406863
Endereço: Rua Benedito Ferreira de Lima, 21, , Zú Silva, Município/UF: Sousa - PB, CEP: 58804510

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de divulgação de ações parlamentares, onde estão previstos que sejam efetuados os serviços a seguir:

Publicização de matérias, postagens e coberturas jornalísticas das ações parlamentares com o objetivo de fortalecer a ligação entre os parlamentares e a população como um todo através das mídias digitais, atentando-se para os princípios da transparência e da impessoalidade.

As reportagens, imagens, vídeos e áudios serão postadas em sites e portais de notícias, e nas redes sociais como Instagram, Facebook e grupos de Whatzapp.

Valor Total: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

Dados bancários: BB AG:795-5; CC:54010-2
PIX:(83) 99169-6087

ATIVIDADE ECONÔMICA: 0800066 - EDIÇÃO DE JORNAIS NAO DIARIOS
ATIVIDADE ITEM 116: -
LOCAL DA PRESTAÇÃO: SOUSA/PB
TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER
TRIBUTAÇÃO: Tributável MEI

VALOR NOTA:	1.800,00	COFINS:	0,00	TOTAL RETENÇÕES:	0,00
VALOR DEDUÇÃO:	0,00	INSS:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	1.800,00
BASE DE CÁLCULO:	1.800,00	CSLL:	0,00		
ALÍQUOTA:	0,00%	IR:	0,00		
VALOR ISSQN:	0,00	PIS:	0,00		
		OUTROS:	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). Lei:023/2002 - Decreto: 139/2010
Competência: OPTANTE PELO MEI
<http://contribuinte.sousa.pb.gov.br>

Vereador Alan de Bastos solicita reparos das instalações do Monumento Natural Vale dos Dinossauros, em Sousa

<https://www.portalnoticiaja.com/noticia/sertao/2022/06/04/vereador-alan-de-bastos-solicita-reparos-das-instalacoes-do-monumento-natural-vale-dos-dinossauros-em-sousa/66196.html>

Vereador Alan de Bastos solicita serviço de esgotamento sanitário para o bairro Nossa Senhora de Fátima, em Sousa

<https://www.portalnoticiaja.com/noticia/sertao/2022/06/03/vereador-alan-de-bastos-solicita-servico-de-egotamento-sanitario-para-o-bairro-nossa-senhora-de-fatima-em-sousa/66185.html>

Vereador Alan de Bastos solicita recuperação de calçamento de importante rua de Sousa

<https://www.portalnoticiaja.com/noticia/sousa/2022/07/11/vereador-alan-de-bastos-solicita-recuperacao-de-calçamento-de-importante-rua-de-sousa/66442.html>

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

RECIBO

Pelo presente, eu Francisco George Abrantes da Silva, CNPJ de nº: 40.880.487/0001-69, declaro que RECEBI na data de hoje, o valor de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), de Alan George Mendes Soares, inscrito no CPF sob nº: 077.193.114-00, referente a contrato de prestação de serviços de divulgação de ações parlamentares no mês de junho de 2022.

Sendo expressão de verdade e sem qualquer coação, firmo o presente.

Sousa-PB, 03 de agosto de 2022.


Francisco George Abrantes da Silva

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **ALAN GEORGE MENDES SOARES** e **ESCRITA – MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, PARA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS ORIUNDOS DA VERBA INDENIZATORIA DA VIAP – VERBA INDENIZATORIA DE ATIVIDADES PARLAMENTARES.

Por este instrumento contratual, de um lado **ALAN GEORGE MENDES SOARES**, brasileiro, solteiro, Vereador, CPF Nº 077.193.114-00, com endereço a Rua Benedita Ferreira de Lima, 21, Bairro Conjunto Zú Silva, CEP Nº 58.804-510, Sousa-PB de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a CONTRATADA a empresa **ESCRITA – MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, estabelecida na Rua Isaac Moreira de Queiroga, 09, Bairro Estreito, SOUSA PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ Nº 24.846.525/0001-00, representado pelos Senhores **DISRAELI ABRANTES MOREIRA**, Contador, CRCPB 005293/O-1, CPF Nº 872.398.844-49, residente a Rua Pedro Celestino de Paula, 45, CEP – 58.802-320, Bairro Jardins – SOUSA – PB, e **ERISVALDO GOMES DE MELO**, Contador, CRCPB 007249/O-2, CFF Nº 885.643.554-34, residente a Rua Marcos Augusto Gonçalves, 15, Bairro Jardim Brasília, CEP 58.808-090, SOUSA-PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação direta de empresa especializada para prestar serviço na elaboração e análise da prestação de contas dos recursos aplicados oriundos da verba indenizatória da VIAP - VERBA INDENIZATORIA DE ATIVIDADES PARLAMENTARES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

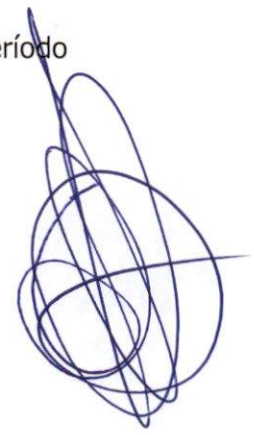
2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de 200,00 (duzentos reais), valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato entra em vigor em 01 de JUNHO/2022 e vigorará até o período de 30 de maio de 2023, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

4.1 Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

5.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima a cada mês a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e INSS.

5.3. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento de custas e despesas que forem necessárias ao bom e rápido andamento das ações, inclusive deslocamentos de CONTADOR e hospedagem, bem como fornecerá os documentos e informações que o Escritório ora contratado, por seu CONTADOR, lhe solicitar.

5.4 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

5.5 obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Ocorrerá a rescisão contratual automática caso qualquer uma das partes descumpra com qualquer umas das previsões/cláusulas deste documento.

6.2 A parte que quiser rescindir o contrato deverá informar a outra parte com um prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SETIMA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

7.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, o CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em Sousa- Estado da Paraíba.



9.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

SOUSA-PB (PB), 01 de junho de 2022.


ALAN GEORGE MENDES SOARES
VEREADOR


MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA - ME
CNPJ: 24.846.525/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Alessandra F. de Lima
CPF: 795.900.201-00

2- Renato Sousa de Sousa
CPF: 075.139.104-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
08.999.674/0001-53
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27 - CENTRO
TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)

Número
000000763

Emissão
26/07/2022 18:04:38

Autenticidade
AU7P208069882II2IA0A



PRESTADOR DE SERVIÇO

CNPJ: 24.846.525/0001-00 Insc. Municipal: 14516 Insc. Estadual:
Razão Social: MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
E-mail: zinhomoreira@hotmail.com Telefone: 83-99112-30
Endereço: R IZAAC MOREIRA, 09, , BANCÁRIOS, Município/UF: SOUSA/PB, CEP: 58800828

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF: 077.193.414-00 Insc. Municipal: 0 Insc. Estadual:
Nome: ALAN GEORGE MENDES SOARES
E-mail: ouvidoria@camarasousa.pb.gov.br Telefone: 83993406863
Endereço: RUA BENEDITO FERREIRA DE LIMA, 21, CASA, ZU SILVA, Município/UF: SOUSA - PB, CEP: 58804510

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços prestados na elaboração e análise da prestação de contas dos recursos aplicados oriundos da verba indenizatória da VIAP - Verba Indenozatória de Atividades Parlamentares, relativas a competência mês de junho de 2022.

ATIVIDADE ECONÔMICA: 0802080 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

ATIVIDADE ITEM 116: -

LOCAL DA PRESTAÇÃO: SOUSA/PB

TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER

TRIBUTAÇÃO: Tributável Simples Nacional

VALOR NOTA:	200,00	COFINS:	0,00	TOTAL RETENÇÕES:	0,00
VALOR DEDUÇÃO:	0,00	INSS:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	200,00
BASE DE CÁLCULO:	200,00	CSLL:	0,00		
ALÍQUOTA:	0,00%	IR:	0,00		
VALOR ISSQN:	0,00	PIS:	0,00		
		OUTROS:	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). Lei:023/2002 - Decreto: 139/2010
Competência: 062022 OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
<http://contribuinte.sousa.pb.gov.br>

RECIBO

Eu, **Disraeli Abrantes Moreira**, CPF 872.398.844-49, representante da empresa **ESCRITA – Moreira & Melo Contabilidade Ltda**, recebi do Vereador **Alan George Mendes Soares** a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente aos serviços prestados na contratação direta de empresa especializada para prestar serviços na elaboração e análise da prestação de contas dos recursos aplicados oriundos da verba indenizatória da VIAP - VERBA INDENIZATORIA DE ATIVIDADES PARLAMENTARES.

Sousa-PB, em 09 de agosto de 2022.



DISRAELI ABRANTES MOREIRA
Contador - CRC-PB 005293/O-1
ESCRITA – Moreira & Melo Contabilidade Pública LTDA.